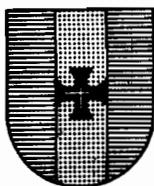


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 31

Terça-feira, 12 de Março de 1991

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 225/91:

Aprova a minuta da acta de expropriação das parcelas de terreno n.º 149/106 D e 149 A/106 D, necessárias à obra de «Construção das E.E.R.R. n.º 106 e 101 (Troço Cruz de Carvalho-Lombada) — 1.ª Fase da Saída Oeste do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 226/91:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 5, necessária à obra de «Construção da Ponte sobre a Ribeira de Boaventura e seus acessos, na freguesia e concelho de Santa Cruz» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 227/91:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 101A, necessária à obra de «Construção do Pavilhão Gimnodesportivo e Escola Secundária, no sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 228/91:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 13, da Via Rápida, Saída Oeste do Funchal — II Fase», e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 229/91:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 62, necessária à obra de «Ampliação do Campo de Golf do Santo da Serra, com dimensões para 27 buracos» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 230/91:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 50, necessária à obra de «Construção da Ponte sobre a Ribeira da Boaventura e seus acces-

os, na freguesia e concelho de Santa Cruz» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 231/91:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 57, necessária à obra de «Beneficiação e reconstrução, incluindo sinalização e segurança da E.R. 101, entre a Boa Nova (Funchal) e o Aeroporto (Santa Cruz)» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 232/91:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 12, necessária à obra de «Construção da Via Rápida — Saída Oeste do Funchal — 2.ª fase» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 233/91:

Aprova a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno n.º 150/106E e 150A/106E, necessárias à obra de «Construção das E.E.R.R. n.º 106 e 101 (Troço Cruz de Carvalho-Lombada) — 1.ª fase da saída Oeste do Funchal», e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 234/91:

Atribui um subsídio à «Lusa — Agência de Informação/Delegação na Região Autónoma da Madeira», no montante de 4 000 000\$.

Resolução n.º 235/91:

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada de «Sistema de elevação, tratamento e adução a partir das captações dos Socorridos — fornecimento e montagem de equipamento — 2.ª fase — 1.º mapa de trabalhos a mais e a menos» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 236/91:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 2/104, necessária à obra de «Construção da Zona Desportiva de Machico (Campo de Futebol) — em Machico» e delega os poderes de

representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 237/91:

Aprova a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno n.º 3/108, 3/109, 3/110 e 3/111, necessárias à obra de «Estabelecimento da Zona Franca da Madeira» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 238/91:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 38, necessária à obra de «Construção do Viaduto sobre a Ribeira do Porto Novo e seus acessos», e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 239/91:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 14, necessária à obra de «Construção da Via Rápida, Saída Oeste — II Fase» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 240/91:

Aprova os valores máximos dos preços das consultas médicas efectuadas no âmbito da Convenção celebrada entre a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e o Conselho Médico da Ordem dos Médicos.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 225/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Fevereiro de 1991, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 149/106D e 149A/106D, necessárias à obra de «Construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho — Lombada) — 1.ª Fase da Saída Oeste do Funchal», em que são expropriados Maria Irene Freitas Pinto e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 226/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Fevereiro de 1991, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 5, necessária à obra de «Construção da Ponte sobre a Ribeira de Boaventura e seus acessos, na freguesia e concelho de Santa Cruz», em que são expropriados Sofia Vieira de Menezes e marido;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 227/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Fevereiro de 1991, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 101 A, necessária à obra de «Construção do Pavilhão Gimnodesportivo e Escola Secundária, no Sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos», em que são expropriados Francisco Pereira Ferro e consorte Graça Assunção Figueira;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 228/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Fevereiro de 1991, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 13, necessária à obra de «Construção da Via Rápida, Saída Oeste do Funchal — II Fase», em que são expropriados Francisco Pereira e filhos;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 229/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Fevereiro de 1991, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 62, necessária à obra de «Ampliação do Campo de Golf do Santo da Serra, com dimensões para 27 buracos», em que são expropriados os herdeiros de João de Freitas Muchacho;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 230/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Fevereiro de 1991, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 50, necessária à obra de «Construção da Ponte sobre a Ribeira da Boaventura e seus acessos, na freguesia e concelho de Santa Cruz», em que são expropriados José Teixeira «Massurra», e consorte;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 231/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Fevereiro de 1991, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 57, necessária à obra de «Beneficiação e reconstrução, incluindo sinalização e segurança da E. R. 101, entre a Boa Nova (Funchal) e o Aeroporto (Santa Cruz)», em que são expropriados José Nicolau de Freitas e consorte;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da

acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 232/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Fevereiro de 1991, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 12, necessária à obra de «Construção da Via Rápida — Saída Oeste do Funchal — 2.ª fase», em que é expropriada Maria Néli Pereira de Freitas, representada por José Carlos Pereira de Freitas;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 233/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Fevereiro de 1991, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno números 150/106E e 150A/106E, necessárias à obra de «Construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (Troço Cruz de Carvalho-Lombada) — 1.ª fase da Saída Oeste do Funchal», em que são expropriados Maria Encarnação Freitas Pinto e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 234/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Fevereiro de 1991, resolveu:

Atribuir um subsídio de 4 000 000\$00 à «LUSA

— Agência de Informação/Delegação na Região Autónoma da Madeira», a título de comparticipação de despesas com a aquisição de equipamento informático, fundamental no sector de Comunicação Social.

A presente despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.01.02, alínea A.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 235/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Fevereiro de 1991, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato adicional à obra de «Sistema de elevação, tratamento e adução a partir das captações dos Socorridos — fornecimento e montagem de equipamento — 2.ª fase — 1.º mapa de trabalhos a mais e a menos», de que é adjudicatária a sociedade Vasco Pessoa, Lda., e, delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira para a assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 236/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Fevereiro de 1991, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 2/104, necessária à obra de «Construção da Zona Desportiva de Machico (Campo de Futebol) — em Machico», em que são expropriados José de Olim Perestrelo e consorte Maria Pereira;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 237/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Fevereiro de 1991, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno números 3/108, 3/109, 3/110 e 3/111, necessárias à obra de «Estabelecimento da Zona Franca da Madeira», em que são expropriados João de Agrela Serrão e mulher;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 238/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Fevereiro de 1991, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno número 38, necessária à obra de «Construção do Viaduto sobre a Ribeira do Porto Novo e seus acessos», em que são expropriados Agostinho Jorge de Freitas e consorte Maria Isabel de Freitas;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 239/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Fevereiro de 1991, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno número 14, necessária à obra de «Construção da Via Rápida, Saída Oeste — II Fase», em que é expropriada Teresa Jesus Freitas Rodrigues;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 240/91

Considerando que os valores máximos dos preços das consultas médicas praticadas ao abrigo da Convenção celebrada entre a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e o Conselho Médico da Ordem dos Médicos da Região Autónoma da Madeira, se reportam a 17 de Julho de 1989, tornando-se, por isso, necessário proceder à sua actualização;

Tendo em conta que as orientações oportunamente definidas pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no sentido de fixar critérios de comparticipação aos utentes do sistema regional de saúde, que traduzam e reflectam a necessidade de considerar as suas diferentes condições sócio-económicas, se mostraram ajustadas aos objectivos de solidariedade e de justiça social, prosseguidos pelo Governo Regional;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Fevereiro de 1991, resolveu:

1 — Aprovar os valores máximos dos preços das consultas médicas efectuadas no âmbito da Convenção celebrada entre a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e o Conselho Médico da

Ordem dos Médicos da Região Autónoma da Madeira, os quais passam a ser os seguintes:

- a) Consulta de Especialidade — 4 000\$00
- b) Consultas de Clínica Geral — 3 000\$00

2 — Aprovar os valores dos reembolsos dos preços pagos pelos utentes nas consultas referidas no número anterior os quais passam a ser os seguintes:

- Consultas de Especialidade:
 - a) Pensionistas — Pensão Social — 1 000\$00
 - b) Trabalhadores Dependentes — Isentos de IRS — 700\$00
 - c) Outros Beneficiários do S.R.S. — 500\$00
- Consultas de Clínica Geral:
 - a) Pensionistas — Pensão Social — 800\$00
 - b) Trabalhadores Dependentes — Isentos de IRS — 500\$00
 - c) Outros Beneficiários do S.R.S. — 300\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Preço deste número: 36\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	ASSINATURAS				«O preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	
	Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestre)		3 300\$00
	1.ª Série	> ...	2 200\$00	>		1 100\$00
	2.ª Série	> ...	2 200\$00	>		1 100\$00
	3.ª Série	> ...	2 200\$00	>		1 100\$00
	4.ª Série	> ...	2 200\$00	>		1 100\$00
	Duas Séries	> ...	4 400\$00	>		2 200\$00
Três Séries	> ...	6 600\$00	>	3 300\$00		
Números e Suplementos — Preço por página: 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 277/90, de 31 de Dezembro)						

Execução gráfica da «IMPRESA REGIONAL DA MADEIRA, E. P.» — HRM - EP